

nicipio de Salto Grande, comarca de Ourinhos.

1397-62 — Dispõe sobre a constituição do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções e dá outras providências.

1411-62 — Dispõe sobre alienação, por doação, de imóvel da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito, município e comarca de Quatã.

1412-62 — Autoriza o Poder Executivo a prestar fiança ao Banco do Estado de São Paulo S.A.

1478-62 — Dispõe sobre aquisição, por doação de imóvel situado em Ibiúna.

1479-62 — Dispõe sobre o afastamento de servidores públicos a serem postos à disposição da Escola Auxiliar de Enfermagem do Hospital Central de Juqueri, e dá outras providências.

INDICAÇÕES

DO DEPUTADO CHOPIN TAVARES

DE LIMA
N. 1069 de 1963 — Indicando providências da Mesa da Assembleia e do Poder Executivo, no sentido de que todas as publicações da Legislativa sejam impressas pelo "Diário Oficial" em uma única separata, denominada "Diário da Assembleia".

DO DEPUTADO PINHEIRO JÚNIOR
N. 1070 de 1963 — Indicando ao Executivo a reestruturação da carreira de Artífice, dos Quadros das diversas Secretarias, a fim de melhorar os vencimentos desta carreira.

DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS
N. 1071 de 1963 — Indicando ao Executivo estudos sobre a possibilidade da construção de passagem de nível sob a Rodovia Washington Luiz, na altura do quilômetro 18, possibilitando assim o aproveitamento da parte da Fazenda Santa Lúcia que não conta com água para seu gado.

DO DEPUTADO SHIRO KYONO
N. 1072 de 1963 — Indicando ao Executivo o apressamento das obras de asfaltamento do trecho de rodovia que liga Iacri a Bastos.

N. 1073 de 1963 — Indicando ao Executivo o asfaltamento da Rodovia Rancharia-Bastos.

DO DEPUTADO FRANCISCO AMARAL

N. 1074 de 1963 — Indicando ao Executivo o cumprimento da Lei 7489-62, que concerne ao pagamento, pelo Estado, de advogados dativos.

DO DEPUTADO IOSHIFUMI UTIYAMA

N. 1075 de 1963 — Indicando ao Executivo a instalação de um posto policial no Bairro Nova Bom Sucesso, município de Guarulhos.

DO DEPUTADO LEONCIO FERRAZ JÚNIOR

N. 1076 de 1963 — Indicando ao Executivo a instalação de um posto policial ou subdelegacia de polícia em Vila Ede, na Capital.

DO DEPUTADO JANUÁRIO MANTELLI NETO

N. 1077 de 1963 — Indicando ao Executivo a construção de uma Casa Maternal e um Hospital Infantil no município de Itaquaquecetuba.

N. 1078 de 1963 — Indicando ao Executivo seja colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, uma ambulância para transporte de enfermos.

N. 1079 de 1963 — Indicando ao Executivo providências no sentido de que entrem em funcionamento, todas as balsas destinadas à travessia Santos-Guarujá.

EMENDA

EMENDA N. 1, AO PROJETO DE LEI N. 2.187, DE 1963
(S. L. 221-63)

Acrescente-se ao artigo 1.º o seguinte:

Parágrafo único: — Tais seguros serão obrigatoriamente feitos pelo Estado, através do Instituto de Previdência.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963.

a) Paulo Planet Buarque

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 547, DE 1963
Requeremos regimentalmente ao Poder Executivo se digne informar quais as providências tomadas no sentido de, no anunciado reajustamento de vencimentos do pessoal do Quadro do Ensino, reparar a injustiça de que foram vítimas os Técnicos de Educação no governo passado.

Justificativa

Como deve estar na lembrança de todos os que acompanharam os últimos reajustamentos, concedidos ao pessoal do Quadro do Ensino, os Técnicos de Educação, classe incumbida de relevantes encargos funcionais, foram vítimas de grave injustiça, cuja reparação só veio muito tarde e de maneira parcial, causando aos interessados e ao próprio ensino os maiores danos.

Em memorial entregue ao Exmo. Sr. Secretário da Educação, a classe reivindicou a reparação dessa injustiça com sua recondução ao nível retributivo que gozava em paridade com outras categorias do Quadro do Ensino, tendo S. Exa. prometido atender o pedido, da mesma forma procedendo, em uma reunião, o Ilmo. Sr. Diretor-Geral do DEA.

Cumprido, pois, alertar o Executivo sobre a oportunidade do cumprimento de tais promessas, atitude que somente dignificará o governo.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1963.

(a) Muzetti Elias Antonio

REQUERIMENTO

Requeremos, nos termos regimentais, seja o incluso Memorial, anexo ao Projeto de

Lei n. 1.770-63, de minha autoria, que recebi de professores e diretores de Grupos Escolares, residentes em Moji das Cruzes. Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1963.

(a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Solicito o especial obsequio de retirar o Projeto de Lei n. 2.091-63, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963.

(a) Shiro Kyono

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos regimentais, a juntada do Projeto de Lei n. 795-63, ao de n. 99-63, por se tratar de proposições do mesmo assunto.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963.

(a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos regimentais, a anexação do Projeto de Lei n. 408-63 ao de n. 99-63, eis que se trata de proposições do mesmo assunto.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963.

(a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.762, de 1963, de autoria do sr. Governador do Estado, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1963

a) Hilário Torloni

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Nos termos regimentais, requeiro a V. Excia. a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 1.293-63, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1963

a) José Salvador Zveibill

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeremos a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.768, de 1963, de nossa autoria, que eleva para Cr\$ 20.000.000,00 o valor do auxílio concedido pela Lei n. 6.811, de 13.6.62 à Gazeta Esportiva, destinado a promoção da "Corrida de São Silvestre", proposição esta que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963.

a) Paulo Planet Buarque

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 1.699, de 1963, de autoria do Poder Executivo, que se encontra na Comissão de Justiça, há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963.

a) Hilário Torloni

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.760, de 1963, de autoria do Poder Executivo, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1963

a) Hilário Torloni

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.764, de 1963, de autoria do Poder Executivo, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963

a) Hilário Torloni

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 1.763, de 1963, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963.

a) Hilário Torloni

MOÇÃO

MOÇÃO N. 137, DE 1963

Por motivo da realização do VIII Congresso Internacional de Leprologia, de 12 a 20 de setembro corrente, na Guanabara, e por motivo de ter sido o Brasil o país escolhido para sede do importante conclave, manifesta a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o mais caloroso entusiasmo pela iniciativa, que graças ao trabalho da Associação Internacional de Leprosia, reunirá em nossa terra os nomes exponents da leprologia mundial, para exposição de trabalhos e debates em torno de todos os aspectos do problema dessa doença.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1963.

(a) Conceição da Costa Neves

Justificativa

Pela oitava vez, instala-se — e desta vez entre nós, o Congresso Internacional de Leprologia, órgão da Associação Internacional de Leprosia que tem permitido, de cinco em cinco anos, a reunião dos maiores nomes da leprologia mundial, para apresentação de trabalhos de vulto sobre o milenar problema da lepra.

Gracias aos Congressos Internacionais de Leprologia, o intercâmbio dos estudos, de

informações e de idéias a respeito da lepra tem sido feito sistematicamente, com a força de uma iniciativa oficial para todo o mundo e as conclusões dos referidos conclaves têm guiado a solução do problema da lepra em todos os países.

Na verdade, os resultados dos Congressos Internacionais de Leprologia têm sido magníficos e de cinco em cinco anos têm podido medir-se pela obediência às suas recomendações. A ciência, assim, a serviço do bem estar, da felicidade e do progresso humanos, e, mais especificamente, a leprologia, vão cada vez mais constituindo um campo de entendimento científico e vão avançando, graças a Deus e a homens de boa vontade, sobre as pré-noções e os tabus que tanto entravaram o conhecimento dos homens sobre questões que, afinal, deveriam ter sido sempre apenas objeto da ciência, e não da superstição e de utopias.

Falamos aqui do problema da lepra, que até bem pouco tempo atrás era problema encarado à maneira bíblica, de maneira clara, ou de uma maneira bíblica disfarçada pela idéia de uma ordem social diferente. Pretendeu-se fazer das coletividades doentes de lepra ou bandos de proscritos, ou sociedades à parte. E como bandos de proscritos, os doentes de lepra eram um grupo segregado; e como grupos segregados, os doentes de lepra eram bandos de proscritos. Onde terminava a crença e onde começava a ciência, nos esquemas de profilaxia que graças a Deus ruíram, é impossível dizer. Parece mais fácil dizer que a crença se havia fantasiado de ciência, para estar mais de acordo com as idéias do Século.

O homem, centro do problema, havia sido esquecido. E daí o combate à lepra haver assumido aspectos e proporções tão desumanas.

Mas a ciência é o conhecimento do que é; e quando avança por caminho errado, volta sobre seus passos e recomeça. Foi a isso que assistimos neste Século XX, quando, especialmente depois das duas últimas guerras, se estreitaram os laços entre as nações e quando o conhecimento científico deixou de constituir glória para uns poucos sábios, para incorporar-se à própria conduta humana e assim tornar-se mais e mais a base das culturas modernas.

No campo da lepra, grandes e louváveis têm sido os esforços que nesse sentido têm sido despendidos pelos Congressos Internacionais de Leprologia. A lepra tem sido aliás, uma das doenças que mais têm mandado as falsas características do tabu, donde se desprende que maiores devem ter sido as lutas dos organismos e das criaturas que lutaram e lutam pela racionalização do combate a essa moléstia.

Sentinela dessa luta, os Congressos Internacionais de Leprologia são exemplos e são ordens. Por isso, esta Assembleia saúda aos participantes do VIII Congresso Internacional de Leprologia, confessando a honra que sente o Brasil por recebê-los e augurando a seus trabalhos o êxito e o brilho maiores, sob as bênçãos do Criador.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 32, DE 1963

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º — A Mesa da Assembleia Legislativa oficiará ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de cada município paulista, congratulando-se com a respectiva população, na data comemorativa do aniversário de fundação da cidade.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10-9-1963.

(a) Chopin Tavares de Lima

Justificativa

Atualmente, no aniversário de fundação de cada município paulista, um ou mais deputados requerem as medidas previstas neste projeto. Assim, por vezes, diversos requerimentos, referindo-se a um mesmo município, têm andamento pela Casa.

Por outro lado, é possível que municípios haja que, fazendo jus a uma homenagem desta Assembleia, não recebam qualquer manifestação da Casa nas datas de seus aniversários.

Portanto, a transformação deste projeto em Resolução terá duas consequências benéficas: economia para os cofres públicos e justiça para todos os municípios paulistas, que merecem o nosso respeito.

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N. 2.280, DE 1963

Concede pensão mensal

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — É concedida pensão mensal na importância equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo que vigor na Capital de São Paulo, a d. Maria da Conceição Joaquim, viúva do ex-servidor público estadual Antônio Joaquim de Andrade.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9-9-1963.

(a) Pinheiro Júnior

Justificativa

O objetivo da presente proposição é amparar a viúva de ex-servidor público estadual.

Antônio Joaquim de Andrade faleceu aos 10 de junho de 1942, como Guarda Civil, matrícula n. 3.028, não tendo deixado bens ou rendimentos à sua esposa.

A pobre viúva, com mais de 70 anos de

idade, não possui forças para a sua subsistência.

Justo, pois, que o Estado dê a septuagenária viúva de ex-servidor público o amparo que tanto necessita e merece.

PROJETO DE LEI N. 2.281, DE 1963

Dispõe sobre criação de Dispensário de Tuberculose.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É criado um Dispensário de Tuberculose, em Guarulhos.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Dispensário ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Guarulhos é um dos maiores centros industriais do Estado, com mais de 70.000 trabalhadores. A sua população, com constituição ponderável de operários, geralmente desprovidos de recursos, apresenta vítimas da peste branca, com relativa frequência. Os operários e os estudantes são obrigados a se locomoverem a São Paulo a fim de se submeterem a exames radiográficos.

A criação de um Dispensário de Tuberculose em Guarulhos será uma medida de grande alcance social, em favor principalmente dos trabalhadores, desprovidos de recursos e mais sensíveis à terrível infecção.

Sala das Sessões, em 9-9-1963

(a) Benedito Matarazzo

PROJETO DE LEI N. 2.282, DE 1963

Dispõe sobre a criação do Serviço de Prevenção e Extinção de Incêndios em matas e florestas.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, anexo ao Corpo de Bombeiros, o Serviço de Prevenção e Extinção de Incêndios de matas e florestas.

§ 1.º — Esse Serviço terá um efetivo de pelo menos 500 (quinhentos) homens, que serão selecionados e preparados segundo a melhor técnica moderna.

§ 2.º — O Serviço de Prevenção e Extinção de Incêndios de matas e florestas, será equiparado com o que de mais moderno exista nesse particular, ficando autorizado o Governo do Estado a promover a aquisição desse equipamento.

§ 3.º — Paulatinamente o Serviço de Prevenção e Extinção de Incêndios em matas e florestas deverá se instalar no interior do Estado, nos municípios onde mais densa seja a nossa reserva florestal.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do serviço ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1963

(a) Paulo Planet Buarque

Justificativa

Os exemplos trágicos e recentes do Paraná, revelam claramente a necessidade de que o Estado se antecipe às eventuais tragédias e se prepare para a eventual.

Incêndios em matas e florestas não mais são combatidos nos países mais adiantados com a técnica rudimentar ainda adotada por nós.

O Serviço de Prevenção e Extinção de Incêndios criado organizou-se, anexo ao Corpo de Bombeiros, equipando-se de forma a poder rápida e prontamente exterminar os focos ou os incêndios que ocorram no Estado, ou em outras unidades da Federação que necessitem dos seus préstimos.

De início instalar-se-á na Capital, criando-se, em seguida, núcleos no interior, o mais próximo possível das nossas reservas florestais.

PROJETO DE LEI N. 2.283, DE 1963

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1963.

(a) Silveira Sampaio

Justificativa

O Lions Clube de Santo André, foi fundado em 27 de outubro de 1957, obedecendo aos preceitos formulados pela Associação Internacional do Lions Clube, com sede em Chicago, EE.UU.

Como se sabe, a Associação Internacional de Lions Clube estende-se por todo o mundo livre, contando em suas fileiras cerca de setecentos mil cidadãos, sem distinção de cor, credo político ou religioso, dedicados ao serviço desinteressado da Comunidade.

Congregando cidadãos representativos de diversas categorias profissionais e unindo-os pelos laços da amizade, do companheirismo e da compreensão, vem o Lions Clube promovendo e estimulando a cooperação de todos para o bem-estar e progresso cívico, moral e material da comunidade, e para obras de assistência social.

Não visando benefícios ou vantagens pessoais para os seus associados e nem permitindo aos sócios servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole, nenhuma de seus membros, diretores ou não, percebe remuneração ou vantagens por seus serviços prestados ao Clube.

Desde a sua fundação, em 1957, vem o Lions Clube de Santo André promovendo, com particular zelo, uma efetiva, real e objetiva campanha de assistência social em todos os sentidos.

Não apenas do ponto de vista cívico, moral e ético, procurando entrosar o cidadão andressense na comunidade, tornando-se elemento útil, capaz e construtivo, mas o que lhe abre um crédito inestimável de reconhecimento por parte de todos, é por certo, a sua presença constante na resolução do